



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CPMC (LEI MUNICIPAL Nº 9.277, DE 24 DE MAIO DE 2017)

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44

## ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CPMC.

Às dezoito horas e quinze minutos do dia **VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE**, por meio do aplicativo de Reuniões Virtuais “Zoom”, reuniram-se os Senhores(as) Conselheiros (as), Titulares e/ou Suplentes: Fabio Atanasio de Moraes – PRESIDENTE; Silvia Maria Lovaglio – FUMBEL; Marília Carla Araújo Silva – FUMBEL; Richard Clayderman S. Sozinho – FUMBEL; Silvana C de Souza Barradas – FUMBEL; Marco Antônio Moreira – FUMBEL; Benedit Catalina Murchio - FUMBEL; Celi Denise Corrêa da Costa – SEMEC; Ana Célia Fonseca de Carvalho – SEMEC; Simone Gorette Netto Aflalo – FUNPAPA; Marinise Rodrigues Ribeiro – FUNPAPA; Luiz Flávio Moura de Carvalho – SEGEP; Débora Bermengui – SEGEP; Marco Antônio Dias Canela – SEJEL; Osvaldo Figueiredo Lopes – SEJEL; José Baptista Capeloni Júnior – SEFIN, Fábio Rodrigues Barbosa – SEFIN; Pio Menezes Veiga Netto – SEMMA; José da Silva Baptista Júnior – SEMMA; Enéas Patrese Palheta Carneiro – GABINETE PMB; Regina Célia Nascimento Villanova – SECON; José Ricardo Pontes – SECON; Andreia dos Santos Condurú – FUNPATRI; Wilma Helena Ribeiro da Silva – ADIC; Manoel do S. Pereira da Silva – ADMOS; José Roberto Pacheco Silva – ADMOS; Pedro Jorge Sarmanho – AROUT; Antônio Carlos Luz de Souza – DABEL; Fábio Elias Mota Vieira – DASAC; Marcelo J. Andrade Santos – DASAC; Sidney Nascimento Mendonça – DÁGUA; Douglas Barros da Silva – DÁGUA; Fredson Barros – DAENT; Jacirene Corrêa Duarte – DAENT; Cinthia Leila Campos Pereira – DABEN; Maria Gorette F. Pantoja – DABEN; Marco Antônio S. de Araújo – DAICO e SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO, Raimundo Pompeu Souza – DAICO; Fábio Cardoso dos Santos – DAOUT; Rosinilson Santos da Cunha – DAOUT; Pedro Paulo dos Santos Júnior – Segmento MÚSICA; Raimundo Jamil da C. Rebelo – Segmento DANÇA; Ronaldo Norberto da Silva – Segmento CULTURA POPULAR; Fernando Segtowitz – Segmento AUDIOVISUAL; João de Castro Ribeiro – Segmento LITERATURA; Roseane da C. Costa Norat – Segmento ARQUITETURA; Dilson Jones Menezes Trindade – Segmento ARTESANATO; Oneide Monteiro Rodrigues – Segmento CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS; Keila Sirlene Barros de Oliveira – Segmento PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL e Michelle Quadros - Segmento PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL e como CONVIDADOS(AS) Heitor Márcio Pinheiro – CONSULTOR PMB; Janice S. de Souza Lima – DIRETORA DO MABE/FUMBEL; Lídia Mara Albuquerque de Moraes – DIRETORA DA BPMAR/FUMBEL; Afonso Galindo, Allan Navegantes, Auda Pianni; Cassiane Ohana; Cláudia Peniche; Cláudio Costa Afonso; Elielton Nicolau; Esmael Tavares; Fernando Rassy; Gilma D’Aquino; Gleice Cordeiro; Ingrid Louzeiro; Jânio Miglio; Jorane Castro; Keyla Lima; Laís Lima; Léo Oliveira; Lícia Cohen; Lucidéia Cunha, Luiz Nunes “Mestre Laíca”; Marcelo Santos, Mestre Luiz Carlos; Neire Rocha; Patrícia Cavalcante; Patrick “Magia”, Prof. Alci Santos; Renato Sampaio, Simone Machado; Socorro Souza; Suellen Ferro; Tainá “Marajorara”; Telma Saraiva; Thiago Kayapó; Tom Fontoura; Valcir Santos; Valmir Gouvêia; Vera Moraes; Washington “Dedê”; Werne Souza Oliveira e Weverton Ruan

45 Vieira Rodrigues; como participantes da **6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
46 **DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL** (Biênio 2018-2020). 1.  
47 **ABERTURA:** o Presidente do Conselho, Dr. Fabio Atanasio de Moraes iniciou a  
48 reunião, saudando todos os(as) Conselheiros(as), bem como todos os Convidados(as)  
49 presentes, informando que aquela Reunião Extraordinária estava ocorrendo em razão  
50 do **ACATAMENTO POR PARTE DOS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO**  
51 **ANTERIOR, RELATIVA A PROPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DO FÓRUM DE**  
52 **CULTURAS DO PARÁ E DO MOVIMENTO/REDE DE CULTURAS ALIMENTARES**  
53 **DE BASE COMUNITÁRIA**, que vislumbraram a possibilidade de sugerir medidas  
54 relacionadas com a implementação dos dispositivos determinados pela “Lei Aldir  
55 Blanc” no Município de Belém. Como PRIMEIRO ITEM DE PAUTA, foi expressada a  
56 **PREOCUPAÇÃO COM AS BASES DE CRIAÇÃO DO CADASTRO CULTURAL**  
57 **OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO QUE SE REFERE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
58 **DOS ARTISTAS, GRUPOS, ESPAÇOS E DEMAIS TRABALHADORES DA ÁREA**  
59 **CULTURAL INSCRITOS**, visto que o inciso VI do art. 6º, bem como o § 1º do art. 7º e  
60 o inciso XXV do art. 8º da Lei Aldir Blanc (Diploma Federal 14.017/2020) claramente  
61 mencionam sobre **A NECESSIDADE DE QUE OS ÓRGÃOS DE CULTURA DAS**  
62 **ESFERAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS VALIDEM TODAS AS INSCRIÇÕES** e nesse  
63 sentido, foi informado que a FUMBEL estava ainda a procura de empresas de  
64 informática que detivessem o *know-how* de tecnologia necessária à elaboração e  
65 implementação do referido cadastro, pois a Companhia de Tecnologia do Município  
66 não dispunha da quantidade de técnicos especializados, muito menos de aparatos  
67 específicos que pudessem fornecer as soluções requeridas de maneira célere e  
68 segura, tal como a situação requer. Pedindo a palavra, a Diretora do DEAC e também  
69 Conselheira Cultural, Silvia Lovaglio, mencionou que a criação de um cadastro próprio  
70 do Município consistia na oportunidade ideal de finalmente se implementar um  
71 primordial instrumento de gestão do Sistema Municipal de Informações e Indicadores  
72 Culturais (SMIIC) previsto na alínea “c” do Inciso III do Art. 2º da “Lei Valmir Bispo”  
73 (Diploma Municipal nº 9.277/2017), um passo importante e necessário à qualificação  
74 de dados destinados à elaboração de Políticas Públicas e à confirmação e o  
75 mapeamento de tantos saberes e fazeres culturais existentes em Belém, Distritos e  
76 Região das Ilhas do entorno e que tal solução informatizada deveria contemplar não  
77 somente os itens da “Lei Aldir Blanc”, mas informações qualificadas que pudessem  
78 subsidiar as ações culturais como um todo. Em complementação as informações da  
79 Conselheira, o Presidente informou que outros servidores da PMB, integrantes das  
80 áreas financeira e de planejamento, estavam acompanhando diariamente as *lives*  
81 institucionais transmitidas, bem como participando das reuniões oficiais relativas ao  
82 tema, com vistas à compreensão ampla de todos os passos e providências que  
83 precisam ser tomadas, visto que a lei publicada no último 29 de junho, não esclarecia  
84 sobre pontos cruciais, dentre os quais, a configuração dos chamados “espaços  
85 culturais sem CNPJ ou sede, mencionados na lei como “pontos de cultura”,  
86 ressaltando que tal assunto sempre se constituiu como tópico de divergências  
87 administrativas e jurídicas no âmbito da FUMBEL, no que tange a segurança jurídica  
88 necessária aos procedimentos de repasse de valores, prestação de contas e  
89 contraprestação, obrigações que constam claramente descritas nos artigos 9º e 10º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CPMC (LEI MUNICIPAL Nº 9.277, DE 24 DE MAIO DE 2017)

90 diploma legal em comento. Nesse sentido, o Presidente expressou sua esperança de  
91 que a regulamentação da referida lei, seja efetivamente clara sobre tais pontos, visto  
92 que é preciso se ter “segurança jurídica” para se trabalhar tais questões,  
93 principalmente, no que se refere ao repasse de valores monetários. Em continuidade,  
94 o Presidente lamentou também o fato de ter recebido informações de que o chamado  
95 SNIIC, ou seja, o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais se  
96 encontrava momentaneamente “sem gerência”, em razão da extinção do Ministério da  
97 Cultura e de sua transformação em Secretaria Especial vinculada ao Ministério do  
98 Turismo, o que na sua visão constituía-se como um grande complicador das ações  
99 que precisavam ser tomadas de maneira imediata, principalmente, no que se refere à  
100 identificação e validação de manifestações/expressões da cidade de Belém e seus  
101 Distritos, que se inscritas no referido cadastro, poderiam ser validadas de pronto.  
102 Pedindo a palavra, a convidada Auda Pianni, representante de espaço cultural e  
103 articuladora de diversos grupos artísticos no Distrito de Icoaraci, expressou sua  
104 preocupação com o cadastramento de artistas que não possuem acesso à internet,  
105 exemplificando os *mestres de cultura*, perguntando se a FUMBEL disponibilizaria  
106 pessoas para realizar tal cadastramento. Questão que foi respondida pelo Presidente  
107 com a afirmativa de que todos os esforços seriam feitos no sentido de ampliar a rede  
108 de auxílio e de parceiros no que tange a realização de tais ações e assim sendo, a  
109 participação dos membros do Conselho, bem como dos convidados ali presentes seria  
110 crucial. Aproveitando o ensejo, o Presidente convocou todos os ali presentes para  
111 apresentarem propostas sobre a facilitação do processo de credenciamento, momento  
112 em que foi questionado pela srta. Tainá Marajoara, representante do Segmento de  
113 Culturas Alimentares e integrante do Fórum de Culturas do Pará, acerca das  
114 proposições da FUMBEL para acolhimento das pessoas que trabalham com  
115 comunidades extrativistas e pessoas que desenvolvem atividades de cunho artístico-  
116 cultural em assentamentos ao largo das rodovias que “cortam” a cidade de Belém,  
117 alegando que o segmento de culturas alimentares é composto essencialmente de  
118 pequenos agricultores e demais trabalhadores que trabalham com o cultivo de  
119 alimentos de base comunitária e nesse sentido, era preciso que a FUMBEL envidasse  
120 esforços para ampliar a participação neste segmento, alegando que a Lei Valmir  
121 Bispo, ao ser modificada no ano de 2017, acabou por privilegiar somente o segmento  
122 de Gastronomia, ao invés de priorizar o desenvolvimento de atividades culturalmente  
123 mais importantes para o Município. Neste ponto, a fala da referida convidada foi  
124 interrompida por um dos Conselheiros Municipais e Secretário Geral do CMPC. Sr.  
125 Marco Antônio Araújo, no intuito de se evitar que o debate desenvolvido não  
126 assumisse um direcionamento ideológico-partidário, pois se a alteração da Lei Valmir  
127 Bispo havia causado prejuízos ou não a determinado segmento, aquele não era o  
128 momento, nem mesmo o espaço oportuno para a se demandar tal questão, visto que  
129 ainda haviam outros pontos a ser discutidos na pauta. Passando ao SEGUNDO ITEM  
130 DE PAUTA, foi pedida a palavra pelo convidado Cláudio Afonso, que se identificou  
131 como integrante da Rede Ajuricaba de Pontos de Cultural e mencionou que a referida  
132 rede detinha o tipo de tecnologia necessária e elaboração imediata do Cadastro  
133 Municipal, ressaltando inclusive, que a todos os integrantes da *rede* estariam  
134 dispostos a contribuir com as ações que seriam desenvolvidas, notoriamente as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CPMC (LEI MUNICIPAL Nº 9.277, DE 24 DE MAIO DE 2017)

135 relativas ao cadastro, demonstrando também, interesse de que a certificação  
136 promovida pelos mesmos, pudesse ser levada em consideração durante o processo  
137 de qualificação e seleção das propostas e no que tange os repasses que seriam  
138 viabilizados. Quanto à referida proposição, foi ressaltada pela Diretora do DEAC e  
139 também Conselheira Municipal, Silvia Lovaglio, que todas as propostas relativas à  
140 seleção e qualificação de espaços ou grupos só seriam consideradas de fato, após a  
141 publicação da regulamentação da lei, devendo necessariamente perpassar pelas  
142 discussões no âmbito daquele Conselho e em seguida fez referência ao fato de que  
143 ainda persistiam dúvidas elementares sobre os procedimentos a ser usados no  
144 tratamento e qualificação dos chamados *espaços culturais*, pois embora a Aldir Blanc  
145 mencionasse com clareza a possibilidade de utilização complementar da “*Lei Cultura*  
146 *Viva*”, que estabelece a distinção entre *pontos e pontões de cultura*, nenhum dos  
147 Tribunais de Contas, principalmente, o do Município, havia formulado posicionamento  
148 consolidado que proporcionasse a efetiva *segurança jurídica* ao gestor/ordenador,  
149 quanto ao repasse de valores diretamente à pessoas físicas, sem que houvesse um  
150 processo editalício ou um credenciamento prévio, ainda que a referida lei federal,  
151 publicada em 2014, dispusesse sobre tal possibilidade, situação identificada pela  
152 Diretora como temerosa e passível de análise detalhada. Pedindo a palavra, o  
153 convidado Valcir Santos mencionou que em razão da questão legal que havia sido  
154 mencionada pela Conselheira, muitos grupos culturais acabariam sendo excluídos do  
155 processo de recebimento das *rendas emergenciais*, destacando que no seu entender,  
156 a *Lei Aldir Blanc* propugnava pelo repasse indiscriminado de seus valores, devendo  
157 ser beneficiado o número máximo de artistas e trabalhadores que pudessem ser  
158 acolhidos, destacando com isso, que a manutenção de dispositivos e/ou impedimentos  
159 impostos por outros dispositivos legais, ainda que importantes, se converteria num real  
160 e grandioso problema a ser solucionado. Corroborando sua fala, o referido  
161 representante do Fórum de Culturas do Pará, novamente citou a fala da convidada  
162 Tainá Marajoara, na qual havia sido expressada a grande preocupação com os grupos  
163 que necessariamente ficariam “*fora*” do processo de recebimento da *renda*  
164 *emergencial*, como as comunidades extrativistas e os integrantes de assentamentos  
165 de “*Sem-Terras*”. Neste momento, o convidado Heitor Pinheiro, ex-Presidente da  
166 FUMBEL, pediu a fala, no intuito de fazer referência ao fato de que não se sabia ainda  
167 se os Municípios seriam responsáveis pelo repasse das chamadas “*rendas*  
168 *emergenciais*”, levando-se em consideração o fato de que já haviam articulações em  
169 curso no sentido de fazer com que somente os Estados assumissem esta atribuição,  
170 momento em que aproveitou também, para ressaltar que existe um campo de  
171 jurisdição específico no qual a FUMBEL é designada a atuar e nesse sentido, havia  
172 possibilidade de que o grupo de pessoas ressaltado (integrantes dos assentamentos)  
173 ficassem sob a responsabilidade de outros município, reforçando a ideia de que todos  
174 os Conselheiros, bem como, os convidados ali presentes, envidassem esforços  
175 conjuntos para mobilizar artistas e demais trabalhadores da área cultural, de Belém,  
176 dos Distritos e até mesmo da Região das Ilhas, visto que seria preciso uma grande  
177 força-tarefa para realizar o gigantesco intento que a Lei Aldir Blanc impunha e que por  
178 enquanto, este era o objetivo fundante de todo o trabalho a ser desenvolvido,  
179 ressaltando que ao longo de todos os seus anos atuando na área pública e também,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CPMC (LEI MUNICIPAL Nº 9.277, DE 24 DE MAIO DE 2017)

180 cultural, aquela era a primeira vez que haveria oportunidades efetivas para todos e  
181 certamente a FUMBEL não poderia olvidar de tais esforços. Fala que foi  
182 complementada pelo Presidente, como sendo o maior desafio deste final de ano,  
183 principalmente, pelo momento complexo em que o Município atravessa, com o  
184 fechamento de todos os processos de gestão e ainda, em razão das eleições  
185 realizadas em período extraordinário. Contexto que iria requerer deliberações  
186 sucessivas para cada ponto da legislação que ainda estava sendo detalhada pelo  
187 assessoria jurídica da FUMBEL, menção que o fez propor um novo encontro entre o  
188 Grupo de Conselheiros Municipais e os convidados presentes, solicitando-se,  
189 inclusive, que todos os convidados e grupos formalizassem de antemão suas  
190 proposições, conforme as especificidades de cada uma das áreas ali representadas,  
191 encaminhando-as ao e.mail [deac2018fumbel@gmail.com](mailto:deac2018fumbel@gmail.com), a fim de que se pudesse  
192 viabilizar o quanto antes, uma sistematização formal de todas as ações possíveis de  
193 ser desenvolvidas e aplicadas pela FUMBEL. Marcando-se para às dezoito horas do  
194 próximo dia vinte e oito de julho a realização de nova Reunião Extraordinária.  
195 Concluídas, portanto, todas as considerações de praxe, não havendo mais inscritos à  
196 ordem de falas, foi encerrada **6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMPC.**  
197 Termos em que eu, \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO GERAL**  
198 deste **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**, juntamente com os  
199 demais presentes na reunião, atesto, registro e lavro.

200 Belém (Pa), 23 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FABIO ATANASIO DE MORAIS**  
PRESIDENTE DA FUMBEL / PRESIDENTE DO CMPC

\_\_\_\_\_  
**Silvia Maria Lovaglio**  
FUMBEL

\_\_\_\_\_  
**Marília Carla Araújo Silva**  
FUMBEL

\_\_\_\_\_  
**Richard Clayderman S. Sozinho**  
FUMBEL

\_\_\_\_\_  
**Benedit Catalina Murchio**  
FUMBEL

\_\_\_\_\_  
**Silvana C. S. Barradas**  
FUMBEL

\_\_\_\_\_  
**Marco Antônio Moreira**  
FUMBEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CPMC (LEI MUNICIPAL Nº 9.277, DE 24 DE MAIO DE 2017)

205	<b>Celi Denise Corrêa da Costa</b> SEMEC	<b>Ana Célia Fonseca de Carvalho</b> SEMEC
206	<b>Simone Gorette Netto Aflalo</b> FUNPAPA	<b>Marinise Rodrigues Ribeiro</b> FUNPAPA
207	<b>Marco Antônio Dias Canela</b> SEJEL	<b>Oswaldo Figueiredo Lopes</b> SEJEL
208	<b>Luiz Flávio Moura</b> SEGEP	<b>Débora Bemerguy</b> SEGEP
209	<b>José Baptista Capeloni Júnior</b> SEFIN	<b>Fábio Rodrigues Barbosa</b> SEFIN
210	<b>Pio Menezes Veiga Netto</b> SEMMA	<b>José da Silva Baptista Júnior</b> SEMMA
211	<b>Regina Célia Nascimento Villanova</b> SECON	<b>Éneas Patrese</b> GABINETE / PMB
212	<b>Manoel do S. Pereira da Silva</b> ADMOS	<b>José Roberto Pacheco Silva</b> ADMOS
	<b>Pedro Jorge Sarmanho</b> AROUT	<b>Antônio Carlos Luz de Souza</b> DABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CPMC (LEI MUNICIPAL Nº 9.277, DE 24 DE MAIO DE 2017)

213

<b>Fábio Elias Mota Vieira</b> DASAC	<b>Marcelo J. Andrade Santos</b> DASAC
---	---

214

<b>Sidney Nascimento Mendonça</b> DÁGUA	<b>Douglas Barros da Silva</b> DÁGUA
--	---

215

<b>Fredson Barros</b> DAENT	<b>Jacirene Corrêa Duarte</b> DAENT
--------------------------------	--

216

<b>Cinthia Leila Campos Pereira</b> DABEN	<b>Maria Gorette F. Pantoja</b> DABEN
--	--

217

<b>Marco Antônio S. de Araújo</b> DAICO / SECRETÁRIO GERAL DO CMPC	<b>Raimundo Pompeu Souza</b> DAICO
---	---------------------------------------

218

<b>Fábio Cardoso dos Santos</b> DAOUT	<b>Rosinilson Santos da Cunha</b> DAOUT
--	--

219

<b>Pedro Paulo dos Santos Júnior</b> Segmento MÚSICA	<b>Raimundo Jamil da C. Rebelo</b> Segmento DANÇA
---	--

220

<b>Ronaldo Norberto da Silva</b> Segmento CULTURA POPULAR	<b>Fernando Segtowick</b> Segmento AUDIOVISUAL
--	---

221

222

223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CPMC (LEI MUNICIPAL Nº 9.277, DE 24 DE MAIO DE 2017)

224

**João de Castro Ribeiro**  
Segmento LITERATURA

**Roseane da C. Costa Norat**  
Segmento ARQUITETURA

225

**Dilson Jones Menezes Trindade**  
Segmento ARTESANATO

**Oneide Monteiro Rodrigues**  
Segmento C. AFRO-BRASILEIRAS

226

**Keila Sirlene Barros de Oliveira**  
Segmento PATRIMÔNIO CULTURAL  
MATERIAL

**Michelle Quadros**  
Segmento PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL